



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 1325/2023

“Que dispõe sobre concessão de cestas natalinas aos servidores públicos municipais.”

O projeto de lei analisado, solicita autorização Legislativa, para que o Poder Legislativo, possa ofertar cestas natalinas aos servidores públicos da Câmara Municipal, como forma de valorização dos serviços prestados no presente exercício.

Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Consulta realizada pela **Prefeita Municipal de Pedro Leopoldo, processo nº 911586**, sob a **Relatoria do Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão do dia 01 de outubro de 2014**, concluiu pela possibilidade dos municípios concederem cestas de Natal aos servidores públicos, desde que observados os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Razoabilidade, além da exigência de previsão legal e de prévia dotação orçamentária.

Ressaltamos que os agentes políticos não farão jus aos recebimento das Cestas Natalinas, por estabelecer o **artigo 39 §4º da CF/88**, que a natureza jurídica do subsídio é pagamento unitário, vedado qualquer acréscimo, vantagem pecuniária de natureza remuneratória, como gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação e outras de idêntico caráter;

O valor médio estimado pelo Processo de Compra nº 107/2023 é de R\$ 16.749,89 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Opinamos favorável a legalidade do projeto analisado, em virtude do exíguo prazo, o mesmo deverá ser encaminhado em caráter de urgência, para apreciação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Santana do Paraíso, 04 de dezembro de 2023

Comissão de Legislação e Justiça:

João Aristóteles de Oliveira
Presidente

Claudimar Alves Ramos Leônidas
Relator
Alessandro Fábio da Silva
Membro

Parecer assinado pela Advogada desta Casa, Dr^a Lilian Maria Miranda Oliveira.-----

PROTOCOLADO

01/12/2023

SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG